

# A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO: POSSIBILIDADES E DILEMAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## THE IMPLEMENTATION OF COMMUNITY OUTREACH PROJECTS: POSSIBILITIES AND DILEMMAS AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO COURSES

Submissão:  
07/11/2022  
Aceite:  
10/03/2023

Darlan Pez Wociechoski <sup>1</sup>  <https://orcid.org/0000-0002-6766-4405>  
Afrânio Mendes Catani <sup>2</sup>  <https://orcid.org/0000-0003-0656-3931>

### Resumo:

O objetivo deste artigo é analisar o processo de implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com base nos autores da área de educação. A pesquisa é descritiva e possui abordagem predominantemente qualitativa. Os materiais obtidos (documentos, entrevistas, discurso) foram submetidos a análise interpretativa. Detalhamos e discutimos a deliberação da instituição pelo não aumento da carga horária dos cursos e pela criação e escolha de dois dispositivos de inserção curricular: Requisito Curricular Suplementar (RCS)/Atividade Curricular de Extensão (ACE) e as disciplinas mistas.

**Palavras-chave:** educação superior; extensão universitária; curricularização da extensão.

### Abstract:

The aim of this work is to analyze the community-outreach projects curricularization process in undergraduate courses at the Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ), based on authors from the area of education. The collected materials (documents, interviews, speech) were submitted to interpretive analysis. We detail and discuss the institution's decision, which seeks not to increase the time course and to create and choose two curricular devices: Supplementary Curriculum Requirement (RCS) and Mixed Subjects.

**Keywords:** higher education; community outreach; curricularising community outreach.

<sup>1</sup>Professor do Departamento de Políticas Públicas e Gestão da Educação da Faculdade de Educação da Universidade 2 de Brasília [darlan.wociechoski@unb.br](mailto:darlan.wociechoski@unb.br)

<sup>2</sup> Professor sênior na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP) [amcatani@usp.br](mailto:amcatani@usp.br)

## Introdução

A extensão universitária é defendida como uma das possíveis formas para a universidade contemporânea contornar as suas crises de hegemonia, legitimidade e institucionalidade (SANTOS, 2011). Ao mesmo tempo, essa atividade, em sua concepção crítica, tem buscado alijar ações assistencialistas e desvinculadas do fazer acadêmico (SILVA, 2001), e surge com vistas a redirecionar a universidade do ponto de vista epistemológico (CUNHA, 2012).

Nesse contexto de defesa da aproximação da universidade com o restante da sociedade, surgiu a ideia de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, ou simplesmente chamada de curricularização da extensão. Essa proposição está respaldada pelo Art. 208 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (BRASIL, 1996), bem como apareceu no Plano Nacional de Educação de 2001-2010 de forma restrita às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) (BRASIL, 2001) e ressurgiu como estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação de 2014-2024 para todas as IES (BRASIL, 2014). Essa estratégia provocou a emissão pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) da Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 – atinente às “Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira” (BRASIL, 2018a) – que obrigava a curricularização da extensão até dezembro de 2021. Todavia, devido à calamidade pública causada pela pandemia de coronavírus, o prazo de implantação dessa e de outras Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) foram prorrogados por um ano meio da Resolução CNE/Câmara de Ensino Superior nº 1 de 29 de dezembro de 2020 (BRASIL, 2020).

Nesse sentido, a estratégia de curricularização da extensão tem contribuído com a discussão da qualificação social da educação superior brasileira em geral. No cenário nacional, a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) apresenta-se como um espaço privilegiado para observar esse processo político, seja pela participação de alguns de seus docentes na construção da diretriz no âmbito do CNE (BRASIL, 2018b, 2018c), seja porque as suas experiências serviram de exemplo para outras IES brasileiras (BENETTI; SOUSA; SOUZA, 2015). Neste trabalho, pois, o objetivo é analisar o processo de implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFRJ, com base nos autores da área (SILVA, 2001; CUNHA, 2012; BOTOMÉ, 2001; FREIRE, 2006; SANTOS, 2011).

A justificativa deste estudo decorreu tanto da necessidade de avaliação dos esforços e atenções centradas na presente estratégia política educacional quanto do empenho à qualificação social da IES através da extensão universitária. Com efeito, o compartilhamento desses resultados está alinhado à posição de comprometimento com a melhoria da educação superior brasileira, uma vez que tais instrumentos de inserção curricular da extensão da UFRJ podem servir para inspirar outras IES. Destarte, é importante frisar que certa perspectiva crítico-normativa transpassa este texto. Quanto aos detalhes e elucidações das escolhas teórico-metodológicas para alcançar o objetivo do artigo, eles estão descritos na próxima seção, ao passo que os resultados e a discussão estão na terceira seção e a última seção está reservada às considerações finais.

## Aspectos teórico-metodológicos

A presente investigação apresenta uma abordagem predominantemente qualitativa, uma vez que tem caráter descritivo e pretende entender o fenômeno a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos no processo político educacional. Ademais, trata-se de uma pesquisa do tipo descritiva, porque

busca interpretar o processo de curricularização da extensão na UFRJ a luz de referências da própria área (SILVA, 2001; CUNHA, 2012; BOTOMÉ, 2001; FREIRE, 2006; SANTOS, 2011).

O estudo de Silva (2001) contribuiu com a identificação e sistematização de três concepções de extensão presentes no cotidiano universitário brasileiro: a) a tradicional ou funcionalista, caracterizada pelo atendimento de demandas imediatas da comunidade, através de ações esporádicas em uma perspectiva assistencialista, apolítica e desarticulada do ensino e da pesquisa; b) a processual: procura combater o assistencialismo, é responsável pela articulação com as demais atividades acadêmicas, está presente nas principais diretrizes e textos legais, é concebida como uma função prestigiada e a maior parte das universidades públicas disponibiliza estrutura administrativa específica para operacionalização da mesma; e, opondo-se as anteriores, c) a crítica: busca não depender de estrutura própria e efetivar-se através das atividades de ensino e pesquisa, passando, assim, “a ser entendida como matéria de currículo” (SILVA, 2001, p. 98).

Assentimos, pois, à última concepção descrita pela autora, a qual visa romper – parafraseando Botomé (2001, p. 160) – com o papel anteriormente atribuído a extensão de redimir um ensino alienante e uma pesquisa alienada. A concepção crítica de extensão universitária aponta ainda para um rompimento epistemológico no processo de produção e compartilhamento de conhecimentos e saberes, pois “derruba a tese de neutralidade da ciência e assume a relação entre os saberes de origens diversas como legítimos e necessários” (CUNHA, 2012, p. 21). Integrando-se, assim, tanto o viés comunicacional-dialógico de Freire (2006) quanto a ecologia dos saberes de Santos (2011).

Quanto aos procedimentos para obtenção de materiais para a investigação, lançamos mão de documentos, de entrevistas e de um discurso disponível em vídeo público no YouTube. No segundo semestre de 2019, foi realizada uma entrevista exploratória com um docente do Centro de Filosofia e Ciência Humanas da UFRJ, de forma presencial. Em 2020, entre os meses de abril e maio, foi realizado o levantamento das matrizes curriculares de 174 cursos de graduação ativos da UFRJ por meio da leitura dos títulos dos componentes curriculares e dos conteúdos de suas ementas, que estavam disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da instituição. Nas matrizes curriculares dos cursos de graduação registrados no SIGA constam as seguintes informações observadas por período: nome do componente curricular, código (que dá acesso à ementa) e carga horária teórica/prática/extensão<sup>1</sup>. Note-se que não há carga horária discriminada em cada período para a pesquisa na matriz curricular assim como ocorre com a extensão.

Na sequência, a extensão foi discriminada em três categorias: disciplina obrigatória, disciplina optativa (com escolha condicionada) e disciplina optativa (escolha restrita). Ao mesmo tempo foram detalhadas as disciplinas obrigatórias em: introdutórias, Atividade Curricular de Extensão (ACE) e disciplina mista<sup>2</sup>. Ao passo que as disciplinas optativas foram classificadas ou como introdutórias ou como ACE. Esses dados foram organizados em uma tabela apresentada como metadado.

A fim de detalhar esse quadro, foram convidados por correio eletrônico representantes de cole-

---

<sup>1</sup>Ver, por exemplo, o “Curso de Graduação em Administração – Currículo” (2022/2 a 9999/9), disponível em: <https://www.siga.ufrj.br/sira/temas/zire/frameConsultas.jsp?mainPage=/repositorio-curriculo/8D192661-92A4-F79C-3ACF-54A401B31966.html>. Acesso em: 01 ago. 2022.

<sup>2</sup> Sobre os componentes curriculares na Universidade Federal do Rio de Janeiro, vide os seguintes regulamentos: UFRJ (2008; 2013; 2014a; 2014b).

giados de cursos de diversas unidades da UFRJ para contribuir com esta investigação. Inicialmente, foram enviadas mensagens por correio eletrônico para dois coordenadores de cursos de cada centro que tinha extensão na carga horária obrigatória – fez-se isso pensando em privilegiar a descrição de casos considerados por nós como exemplares de curricularização da extensão. Todavia não obtivemos sucesso nas respostas, exceto de um curso da área de saúde do campus Macaé, cujo representante aprazou uma reunião remota com o pesquisador. A segunda tentativa de contato foi com os responsáveis diretos pela extensão universitária das suas unidades e/ou centros. Recebemos prontamente as respostas de dois professores<sup>3</sup> de áreas bem diversas do conhecimento, um do Centro de Letras e Artes e outro do Centro de Tecnologia, que se dispuseram a conceder entrevistas pelo “Google Meet”.

Houve também alguns professores que responderam ao convite, mas não estavam dispostos a realizar a entrevista de modo remoto. A fase de entrevista foi muito prejudicada pela pandemia da COVID-19. Apesar disso, este instrumento de coleta de informações se mostrou relevante para conferir e detalhar as interpretações da fase de levantamento de dados anterior.

As três reuniões foram realizadas através do “Google Meet” no mês de junho de 2020 e tiveram aproximadamente 50 minutos de duração. Foram enviados previamente o termo de consentimento livre e esclarecido e as questões da entrevista. As entrevistas transcorreram em um tom de conversa, procurando desfazer qualquer assimetria de informação. É relevante frisar que cada professor ficou com uma cópia do arquivo digital da entrevista. Depois, as entrevistas foram transcritas e enviadas para cada um dos professores para eles fazerem qualquer possível alteração, mas não ocorreram modificações.

Outro material utilizado foi o discurso de um professor do Centro de Ciências da Saúde em um evento sobre extensão universitária, em maio de 2019, organizado e realizado pela/na Unicamp e disponibilizado no YouTube. O seminário do professor, que participou da Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, apresentou as experiências da sua IES. Trata-se de um material de domínio público disponível no YouTube<sup>4</sup>.

Posteriormente, os materiais foram submetidos à análise interpretativa. Foram selecionados alguns pontos para discussão dos resultados da análise da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFRJ que podem contribuir com outras IES e com as discussões da educação superior brasileira. Amiúde, destacamos as deliberações pelo não aumento da carga horária dos cursos e pelos dispositivos de inserção curricular da extensão através de requisito curricular suplementar (RCS)/ Atividade Curricular de Extensão (ACE) e de disciplinas mistas.

## Resultados e discussão

A inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UFRJ começou a ser discutida em 2006 (Professor do Centro de Ciências da Saúde) – fato que colocou a instituição em uma situação mais favorável do que outras no processo implementação da estratégia 12.7 do PNE 2014-2024. Todavia, no primeiro semestre de 2019, encontramos somente um 25% dos currículos dos cursos de graduação com extensão na carga horária obrigatória, 71% na carga horária optativa e 4% sem obrigatoriedade. Esses 75% de cursos sem extensão na matriz curricular teriam até 2021 para atender a

<sup>3</sup> Optamos por não fazer diferenciação quanto ao gênero dos professores e escolhemos designá-los no masculino.

<sup>4</sup>Extensão e Cultura - Unicamp. Diretrizes da Curricularização da Extensão. Seminário de Cultura e Extensão: Desafios da Cultura e da Extensão na Universidade, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2019. Disponível em: <https://youtu.be/52IPsPQrVTI>. Acesso em: 16 abr. 2020.

Resolução Nº 7/2018 do Conselho Nacional de Educação – que mais tarde foi prorrogada pela Resolução Nº 1/2020 para o seu cumprimento até a proximidade do final do ano de 2022.

Dos cursos com a extensão opcional, alguns deles fizeram a incorporação em momento anterior, através do modelo de Requisito Curricular Suplementar (RCS) único. Assim, a extensão estava sendo realizada com base no primeiro modelo de curricularização surgido na universidade, qual seja, em “Programas, Projetos, Eventos e Cursos” sementados – I, II, III e IV, por exemplo. Em alguns desses casos, os componentes da extensão competiam com outros na escolha dos alunos, isto é, não estava, realmente, garantido o cumprimento de 10% de extensão pelo estudante. Esse conjunto de alterações fazia parte da preocupação da gestão universitária, como sinalizou o Professor do Centro de Ciências da Saúde (CCS):

Nós temos currículos que implantaram de modalidades diferentes e agora a gente está migrando esses currículos que já estão implantados desde 2013, 14, 15, para esse modelo novo aqui, [...] que é o único Requisito Curricular, [...] que é [agora] chamada de Atividade Curricular de Extensão [ACE] [...]. Esse foi o modelo que nós achamos mais fácil, porque aí [...] o aluno pode fazer tanto horas em projeto, em evento, em curso e somar no mesmo semestre, ele não fica restrito a atuar só em curso naquele semestre ou só em projeto. [...] [Além disso,] O nosso trabalho daqui para frente é [...] fazer essa avaliação de todos os currículos que já foram ajustados, porque a gente já viu que alguns [cursos] têm que mexer [...] ainda mais. Alguns cursos fizeram isso também, tentaram burlar também a gente lá, as duas Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão, colocando como não obrigatório, por exemplo. Então, assim, a gente está fazendo esse tipo de avaliação junto das duas Pró-Reitorias para ajustar, que de fato atenda aos 10% de forma obrigatória. (Professor do Centro de Ciências da Saúde)

Essa postura da Pró-Reitoria de Extensão (PR-5) não decorre apenas por motivos internos da instituição, pois, em 2014, um órgão da União questionou a inexistência da extensão nos cursos de letras da UFRJ (Professor do Centro de Ciências da Saúde). Nesse sentido, órgãos externos do poder público estão “cobrando que [se] atenda ao PNE. Então isso vai ser feito, isso vai ser cobrado o tempo todo” (Professor do Centro de Ciências da Saúde). Por outro lado, ao tratar com um interlocutor ao final de sua palestra sobre uma hipotética contestação de projetos de extensão coordenados por técnicos-administrativos e sobre nem todos os projetos serem socialmente pertinentes por conta das indicações presentes na Resolução Nº 8/2018, o Professor do Centro de Ciências da Saúde argumentou: “eu acho [...] [que] tem [a] autonomia interna também que a gente não pode abrir mão. Isso não é infringir a lei, é autonomia também. Acho que algumas coisas a gente vai ajustar no que for preciso, mas mantendo sempre a nossa autonomia” (Professor do Centro de Ciências da Saúde).

O cumprimento das resoluções da UFRJ por um quarto dos cursos ou mesmo o possível atraso em atendê-la por alguns não permitiu assegurar uma maior ou menor vinculação de determinadas áreas do conhecimento à extensão. Isso porque, conforme os dados levantados, houve uma distribuição variada da curricularização da extensão por centros e no interior de alguns deles também. São os casos dos centros dos dois professores entrevistados, que são provenientes de distintas áreas de conhecimento – um do Centro de Letras e Artes (CLA) e outro do Centro de Tecnologia (CT) – e os cursos aos quais são vinculados não possuíam extensão na carga horária obrigatória.

Segundo o relato desses dois docentes, seus cursos estavam em processo de reformulação curricular visando tanto torná-la obrigatória quanto estavam atentos a outras questões legais, pois além da curricularização da extensão e das mudanças corriqueiras devido às questões internas, os cursos estão igualmente sujeitos às atualizações específicas de suas áreas advindas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Nesse sentido, podemos destacar as situações dos cursos de formação de professo-

res – com a Resolução Conselho Pleno do CNE Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 – e das graduações em engenharia – com a Resolução CES/CNE Nº 2, de 24 de abril de 2019. Tais diretrizes foram lembradas pelos professores dos CLA e do CT, porque, influenciaram as alterações curriculares de alguns cursos de suas unidades.

Não se trata, portanto, de uma tarefa simples operar mudanças nos cursos de graduação. Como apontando pelo Professor da área de saúde do Campus Macaé, para o seu curso conseguir cumprir a diretriz de curricularização da extensão no tempo estipulado pela universidade, o Núcleo Docente Estruturante realizou de forma “mais emergencial” a criação de disciplinas mistas e Atividade Curricular de Extensão (ACE) em formato de Requisito Curricular Suplementar (RCS), mas ainda existia uma comissão a trabalhar na reformulação geral do currículo do curso. A ACE foi o novo modelo desenvolvido pela PR-5 para cumprir a inserção de 10% de extensão nos cursos de graduação, na qual a cada semestre os alunos podem se matricular em ações de extensão cadastradas no sistema.

Nessa linha, o Professor do Centro de Ciências da Saúde destacou outra questão que dificultou esse processo de modificação dos currículos, em sua percepção:

Eu não sei como é aqui [na Unicamp], mas lá na UFRJ, que [...] a universidade é antiga [...], já com 98 anos indo para os 99 é assim: algumas pessoas se sentem donos das disciplinas, acham que não podem tirar nenhuma horinha da minha disciplina. Então, assim, lá teve muito isso, não sei se aqui tem esse problema, tem também? Mas lá foi difícil. Em alguns cursos foi difícil, [porque] ninguém queria abrir mão de alguma horinha para poder passar para a extensão, mas a ideia é você repensar mesmo o currículo mesmo, porque senão não tem como incluir, se não fizer isso. (Professor do Centro de Ciências da Saúde)

Em outra perspectiva, a dificuldade de inserir a extensão nos currículos deveu-se, sobretudo, ao percentual de 10% que, nas palavras do Professor do Centro de Tecnologia, “É um período, né? [Porque] São 10 [períodos/semestres] nas engenharias. Então, se a gente parar para pensar... é uma coisa significativa”. Esse incômodo indicado pelo Professor do CT foi percebido por outro colega da UFRJ: “Alguns representantes de outras unidades e centros ficaram um pouco temerosos como conseguiriam com um currículo que já é super-extenso e que alguns alunos já têm dificuldade de concluir como acrescentar 10% da carga horária de extensão” (Professor do Centro de Letras e Artes).

De fato, um simples acréscimo de tempo no curso teria implicações imediatas para docentes e estudantes – sendo necessário refletir sobre o impacto nas políticas estudantis de permanência. Não houve uma apreciação de possíveis externalidades negativas advindas dessa estratégia política quando da sua elaboração e aperfeiçoamento no âmbito da Câmara dos Deputados, uma vez que a dificuldade na implementação poderia ser pior, se tivesse sido aprovado o aumento de 10% para 25% de créditos em extensão na redação da estratégia 12.7 do PNE 2014-2024 – uma sugestão provinda de dois deputados (BRASIL, 2011a; 2011b).

O relato do Professor do Campus Macaé tocou nesse assunto, pois seus alunos questionaram a “carga horária muito extensa na área básica”, que se somava às “dificuldades de manutenção” em uma cidade interiorana e a “dificuldade de políticas de assistência estudantil de uma forma geral” – fatores que contribuíram “para a [...] evasão nesses primeiros anos” de funcionamento do curso. Não por menos, afirmou: “obviamente esse foi o nosso ponto de partida” para as alterações do currículo (Professor do Campus Macaé). Para as engenharias, essa preocupação com a carga horária e permanência já foram incorporadas no plano das “diretrizes nacionais curriculares” (Professor do Centro de Tecnologia). Entretanto, existem alunos que extrapolam propositalmente o tempo de formação dos cursos. No caso de uma das unidades do Centro de Letras e Artes (CLA), segundo o professor dessa

área, parte deles “embromam” a fim de aperfeiçoar a técnica, se prepararem mais para processos de seleção, entre outras razões.

De forma positiva, houve um tácito consenso de não aumento da carga horária dos cursos da instituição. O Professor do CLA, que participou das Plenárias de Extensão e do Conselho de Extensão Universitária (CEU), sintetizou essa percepção: “isso foi uma coisa comum, ação comum da UFRJ, todos optaram por não mudar a carga horária [...] a carga horária ficou mais ou menos mantida, não houve ampliação da carga horária total do curso”. Em nosso entendimento, esse ponto de discussão envolve o estabelecimento de prioridades de gestão, não devendo a extensão competir com as demais atividades formativas dos cursos de graduação e de pós-graduação, até porque, se houver maior quantidade de recursos disponíveis, entendemos que seja preferível investi-la na formação de mais profissionais para atender às demandas da própria comunidade de origem ao invés da universidade ofertar via extensão serviços e cursos.

Na perspectiva de não aumentar a carga horária dos cursos de graduação, julgamos pertinente a criação das disciplinas mistas como uma forma de contornar este problema. Em nossa análise das matrizes curriculares, encontramos oito cursos de diferentes áreas do conhecimento a cumprir a carga horária extensionista nessa modalidade. Conforme o Professor do Campus Macaé: “em uma das reuniões com a Divisão de Ensino, a DEN, na [Pró-Reitoria de Graduação] PR-1, eles davam como opção [...] a disciplina mista [...]”, porém, esta não é “a opção ouro”, pois

Não é que seja uma recomendação, é uma orientação de que a gente faça mais pelos Requisitos Suplementares, as RCS, do que pelas disciplinas mistas. Por quê? A disciplina mista [...] vai exigir que os projetos estejam sempre ativos e de uma certa forma vai exigir do aluno a participação específica dentro ali de uma atividade direcionada [ao seu curso] e aí eu entendo quando também fala que ao colocarmos os RCS a gente dá mais liberdade ao aluno em relação a sua própria formação com a carga horária da extensão, porque o aluno pode fazer o que ele quiser fazer. (Professor do Campus Macaé)

Os RCS ou as ACEs de extensão efetivamente dão maiores possibilidades de escolha aos estudantes no interior da engessada estrutura universitária. O Campus Macaé, por exemplo, foi criado em um contexto de promoção da interdisciplinaridade, integração e interiorização, bem como até existiram propostas de estreitamento curricular entre os cursos da área de saúde, mas que não se efetivaram plenamente, ainda que as graduações em enfermagem e nutrição tenham ficado mais próximas e a em medicina mais distante das duas (Professor do Campus Macaé).

Contrapondo-se ao isolamento dos cursos, o RCS ou a ACEs de extensão conseguiu reaproximar os estudantes de distintos cursos. Nessa linha, o Professor do Centro de Ciências da Saúde explicou e defendeu a predileção das ACEs/RCS em detrimento das disciplinas mistas:

Bom, depois também em 2014 começou uma demanda de alguns cursos de se criar disciplinas mistas. O que é isso disciplina mista? É você pegar uma disciplina que já existe lá na matriz curricular, que tem lá um número de horas x teóricas, por exemplo, 90 horas teóricas daquela disciplina e passar algumas horas daquele conteúdo para fazer extensão. Qual a questão aqui? A extensão que ele vai fazer tem que ser tem que trabalhar a mesma temática que ele teve no conteúdo teórico. Se ele teve [...] um conteúdo teórico sobre direitos humanos, por exemplo, então ele tem que fazer uma ação de extensão que trabalhe a questão dos direitos humanos – tem que estar uma coisa ligada à outra, não pode ser um assunto totalmente diferente. Então alguns cursos demandaram isso para o [Conselho de Ensino de Graduação] CEG e foi aprovado, então, alguns cursos têm também esta modalidade. Não é a única modalidade no currículo inteiro, mas ele tem algum momento que tem alguma disciplina mista, não o currículo todo. Essa disciplina mista [...] pode ocorrer tanto para a extensão quanto para a pesquisa. [...] Então, assim, possibilitar essa interdisciplinar...

que ele circule nas diversas áreas é o nosso objetivo, que ele não fique restrito a ações especificamente do curso dele. Nós temos, por exemplo, lá [na enfermagem] tem um projeto chamado ‘contadores de história’, que conta história para crianças que estão internadas. Quem mais demanda esse projeto são os alunos de engenharia, por exemplo. Quem mais se inscreve na seleção para contar história são os alunos de engenharia. Então, assim, às vezes você acha que não tem a ver uma área com a outra, mas você vai ver tem muito a ver. [...] Nós estamos numa universidade, então ele tem que ter essa possibilidade de conhecer todas essas áreas. (Professor do Centro de Ciências da Saúde)

Cumpramos ressaltar que em relação às escolhas dos alunos de engenharia, o Professor do Centro de Tecnologia reafirmou a liberdade deles no cumprimento da carga horária em extensão – apesar de “a orientação é que ela seja dentro da” unidade, até por conta do desenvolvimento da “competência profissional” (Professor do Centro de Tecnologia).

Em suma, a preocupação com o desenvolvimento profissional do professor de engenharia, o isolamento do curso de medicina em Macaé e o encaminhamento dado pela PR-5 em prol das ACE/RCS nos remetem à criação da Universidade do Rio de Janeiro (URJ), na década de 1920, e de outras universidades brasileiras, pois pareceu haver uma tentativa de superar o *esprit de corps* das faculdades isoladas – principalmente nas fundantes com seus cursos tradicionais/imperiais. Esse processo se daria pela extensão verdadeiramente universitária, assim tais atividades seriam o núcleo comum da instituição – do mesmo modo que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) foi pensada para a Universidade de São Paulo. Entretanto, a flexibilização curricular com vistas à interdisciplinaridade não precisaria ficar restrita à extensão, afinal as disciplinas mistas optativas ou obrigatórias poderiam, da mesma forma, estar disponíveis aos alunos de toda a universidade para a matrícula, como ocorreu na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Na instituição pelotense foi instituída a formação livre, que pode ocupar até 20% da carga horária total de cada curso em atividades acadêmicas – do seu curso ou dos demais da UFPEL ou de outras IES – escolhidas pelos estudantes (UFPEL, 2010). Inclusive, foi desenvolvido um banco de disciplinas ofertadas para todos os alunos no sistema de matrícula. Além do mais, seria interessante que as disciplinas mistas da UFRJ estivessem atreladas a programas e projetos acadêmicos unificados de ensino, pesquisa e extensão – outra inovação de gestão da UFPEL (2015).

A ideia de alunos poderem se matricular em “ações” de diferentes cursos – a depender, é claro, dos pré-requisitos estipulados pelos coordenadores dos programas e projetos de extensão, como assinalou (Professor do Centro de Ciências da Saúde) – também tem outra questão envolvida:

Uma coisa que as pessoas sempre perguntam: ‘meu curso tem que dar conta de todas as ações dos meus alunos?’ Não. Quem tem que dar conta é a universidade, porque a ação de extensão ela não é do curso, ela é da universidade. Não é o curso que tem que ofertar todas as ações para os alunos. Os meus alunos [...] têm a liberdade de escolher qualquer ação da universidade para se inserir [...]. (Professor do Centro de Ciências da Saúde)

Em nosso entendimento, a obrigação da oferta pela universidade e não necessariamente pelos cursos de graduação dessa possibilidade parece ter sido atraente para colaborar na inserção da extensão nos currículos. Caso contrário, possivelmente, se exigiria que os professores tivessem projetos ativos para dar conta da demanda dos alunos nas unidades em que estão vinculados. Assim, grandes eventos organizados pela UFRJ – e considerados extensão pela mesma e pelo FORPROEX – colaboram na contabilização da carga horária extensionista para integralização curricular dos muitos estudantes envolvidos.

Salientamos, todavia, que essas e outras ações de extensão tendem, em nossa visão, a serem

efetivadas em uma concepção processual, pois não são de fato dispositivos curriculares atrelados à formação acadêmica planejada – como seria na concepção crítica da atividade descrita por Silva (2001) e, também, nos termos defendidos por Cunha (2012) e Santos (2011). Embora saibamos que a extensão e a pesquisa podem caminhar informalmente juntas em muitos projetos – como ocorre em pesquisa-ação ou pesquisa participante.

Com base nas análises e observações dos aspectos de estruturação do campo acadêmico local, não foi possível estabelecer relações entre a oferta de qualquer um dos componentes curriculares com a predominância deles em determinados centros/áreas do conhecimento – como ocorre com duas áreas totalmente distintas (artes e ciência), cujas inserções da atividade na carga horária obrigatória ainda estavam por fazer. Cumpre assinalar que os três professores ouvidos por meio de entrevistas-remotas denotaram atenção à legislação federal, bem como o Professor do Campus Macaé, a respeito do curso ao qual pertence, fez questão de destacar: “nosso currículo [...] está certinho, de acordo com as diretrizes, tenho bastante orgulho de dizer isso”.

Nesse sentido, o peso da resolução referente à curricularização da extensão teve o mesmo das demais, isto é, cada curso procurou e procura responder as diretrizes criadas no âmbito do CNE e a alguns dos dispositivos didáticos das diretrizes referentes aos seus cursos – como o trabalho de conclusão de curso (pesquisa), por exemplo. Dessa forma, foi possível perceber o peso das resoluções do CNE e supor um erro de estratégia dos agentes vinculados a presente política em estudo quando a conceberam restrita às IFES no PNE 2001-2010. Afinal, não é razoável a emissão de uma diretriz do CNE que não abarque cursos de IES estaduais, municipais e privadas.

Outro aspecto relevante a ser destacado é que a curricularização da extensão em si não foi o maior problema enfrentado na UFRJ, pois os conflitos se deram mais em termos da concepção da atividade (BENETTI; SOUSA; SOUZA, 2015, p. 31), ao passo que o Professor do Centro de Tecnologia relatou uma maior abertura a pluralidade de visões da atual gestão da Pró-Reitoria de Extensão (07/2019-07/2023) em relação à antiga gestão central.

Tomando por base o cenário em que realizamos a presente pesquisa é possível supor que haverá um aumento progressivo da extensão na UFRJ, mas desacompanhada de uma mudança conceitual e epistemológica do que ela significa, segundo as defesas de Cunha (2012). Isso decorre por dois motivos, em nossa análise. Primeiro, porque a inserção da extensão no currículo dos cursos de graduação foi e provavelmente será uma formalização daquilo que já vinha sendo feito pelos professores, técnico-administrativos e estudantes. É preciso ressaltar, porém, que a alteração mais perceptível na instituição com a curricularização da extensão tenha sido em termos da sua compreensão enquanto uma atividade acadêmica e, portanto, inseparável do processo formativo dos alunos de graduação – e, quiçá, futuramente, de mestrado e doutorado.

Segundo motivo é que nem todos os projetos cadastrados na PR-5 eram socialmente pertinentes como determina a estratégia 12.7 do PNE 2014-2024, que deveria balizar a oferta dessa atividade. Entretanto, as distintas perspectivas do conhecimento – quer mais associado aos movimentos sociais, quer ao que se convém chamar de “mercado” – acabam por favorecer a diversidade inerente à universidade. Ainda assim é preciso lembrar que as IES não estão alheias à injusta e desigual sociedade brasileira se e somente se subdesenvolvida, por isso defendemos o posicionamento institucional contra esta condição em detrimento da suposta pluralidade de visões do conhecimento.

Em síntese, como previsto no Plano Nacional de Educação, os principais resultados observados foram alterações conjunturais como o início da passagem da extensão para a carga horária obrigatória

dos cursos de graduação e como a valorização da atividade na carreira docente. Foram, enfim, alterações-possíveis, porque desde o princípio a estratégia política 12.7 do atual PNE não procurou causar significativos impactos no acesso e oportunidade no campo acadêmico, bem como a estratégia foi concebida na alçada de uma meta de democratização do ensino superior insuficiente para a demanda da população brasileira.

Apesar de tudo, algumas medidas adotadas na UFRJ merecem ser aperfeiçoadas e expandidas para a curricularização das atividades acadêmicas, como as disciplinas mistas. Ao mesmo tempo, ressaltamos a importância da ideia de programas e projetos integrados com ênfases em ensino, pesquisa e extensão da UFPEL, os quais podem amparar as disciplinas mistas obrigatórias ou optativas e que os alunos poderão se matricular todos os semestres – como no banco de disciplinas de formação livre da IES pelotense ou no banco de ações de extensão da UFRJ. Essa proposição se insere na linha de defesa da extensão enquanto atividade formativa indissociável, portanto com necessária previsão nos projetos pedagógicos de cursos e alinhadas ao ensino e à pesquisa. Com isso, procuramos evitar a “ONGuização” da universidade por meio de ações de extensão pontuais (a cada semestre) de estudantes e sem a garantia de uma reflexão contínua e aprofundada ao longo do curso de formação profissional, isto é, junto ao ensino e à pesquisa.

### Considerações finais

A curricularização da extensão atinente à Resolução CNE nº 7 de 2018 e à estratégia política 12.7 do PNE 2014-2024 apresentou algumas possibilidades e dilemas à UFRJ. Apesar de a UFRJ ser uma instituição importante para análise do tema no contexto nacional, até meados de 2020, a maioria dos seus cursos de graduação não havia, de fato, inserido a extensão na carga horária obrigatória. Essa morosidade decorre da complexidade em operar mudanças nos currículos, uma vez que envolve discussões colegiadas e disputas de concepções da atividade em diferentes níveis da universidade, e não é, como vimos, a única mudança provida do CNE que alguns cursos devem procurar obedecer.

Além do mais, o texto da estratégia 12.7 do PNE 2014-2024 não define que os 10% dos créditos dos cursos de graduação em extensão não sejam um acréscimo na carga horária total existente, nem existe uma carga horária máxima estabelecida pelo CNE para os cursos de IES públicas. Nesse sentido, atentamos como relevante a escolha de não aumentar as já extensas cargas horárias dos cursos de graduação da UFRJ, pois o seu aumento poderia ocasionar problemas indesejados para determinados estudantes se manterem nos estudos.

Discutimos também o dilema entre os instrumentos de curricularização da extensão lançados pela UFRJ. A instituição desenvolveu as Disciplinas Mistas que avançam na forma de promover a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão de maneira inovadora, mas este recurso, conforme relatos, fica, por vezes, mais restrito aos estudantes dos cursos aos quais são ofertadas. Ao mesmo tempo, criou-se o Requisito Curricular Suplementar (RCS)/Atividade Curricular de Extensão (ACE) que apresenta maior flexibilidade e permite a maior integração entre os estudantes universitários de distintos cursos, de forma a enfrentar a fragmentação do conhecimento e promover a interprofissionalidade.

Além do mais, em se tratando de atividades de livre escolha dos estudantes, que são menos engessadas do que as disciplinas obrigatórias, é possível supor que a inserção da extensão possa colaborar por reduzir o nível de retenção de vagas. Enfatizamos também a necessidade de que sejam fomentadas atividades acadêmicas indissociáveis, com destaque à ideia de disciplinas mistas obri-

gatórias e optativas interligadas aos programas integrados de ensino-pesquisa-extensão com acesso irrestrito a todos os estudantes. Em face ao exposto, podemos considerar que as experiências da UFRJ contribuem com as práticas de curricularização da extensão – e até da pesquisa – em cursos de graduação de outras IES brasileiras.

## Referências

BENETTI, Pablo Cesar; SOUSA, Ana Inês; SOUZA, Maria Helena do Nascimento. Creditação da extensão universitária nos cursos de graduação: relato de experiência. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, v. 6, n. 1, p. 25-32, 2015.

BOTOMÉ, Silvio Paulo. Extensão universitária: equívocos, exigências, prioridades e perspectivas para a universidade. In: FARIA, Dóris Santos de (Org.). **Construção conceitual da Extensão Universitária na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 159-175.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 08 jul. 2018.

BRASIL. Emenda Modificativa apresentada na Comissão nº 564/2011 ao PL8035/10 – Câmara dos Deputados. Brasília/DF, 2011a. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=880062&filename=EMC+564/2011+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=880062&filename=EMC+564/2011+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010). Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Emenda Modificativa apresentada na Comissão nº 959/2011 ao PL8035/10 – Câmara dos Deputados. Brasília/DF, 2011b. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=881590&filename=EMC+959/2011+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=881590&filename=EMC+959/2011+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010). Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm). Acesso em: 08 ago. 2018.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acesso em: 08 ago. 2018.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. p. 27833. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9394.htm). Acesso em: 08 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Arquivos das Diretrizes da Política de Extensão (Convite da Audiência pública do dia 17/9/2018; Texto-referência com a Minuta de Projeto de Resolução; Áudio da Audiência Pública). 2018c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=15993:audiencias-e-consultas-publicas> Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019. Brasília: Portal MEC, 2019b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2019-pdf/112681-rces002-19/file>. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. Parecer nº 608 de 3 de out. de 2018. Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira; 2018b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102551-pces608-18/file>. Acesso em: 5 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. Resolução nº 7 de 18 de dez. de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. 2018a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 5 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES Nº 1, de 29 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19. Diário Oficial da União. Publicado em: 30/12/2020, Edição 249, Seção 1, p. 64. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-29-de-dezembro-de-2020-296893578>. Acesso em: 07 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. Brasília: Portal MEC, 2019a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 05 set. 2022.

CUNHA, Maria Isabel da. A indissociabilidade do ensino com a pesquisa e a extensão como referente da qualidade na universidade brasileira: um discurso em tensão. In: CUNHA, Maria Isabel da (Org.), **Qualidade da graduação: a relação entre ensino, pesquisa e extensão e o desenvolvimento profissional docente**. Araraquara/SP: Junqueira & Marins, 2012. p. 17 – 38.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 13ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Maria das Graças Martins da. Extensão Universitária no sentido do ensino e da pesquisa. In: FARIA, Dóris Santos de (Org.), **Construção conceitual da Extensão Universitária na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 91-105.

UFPEL – Universidade Federal de Pelotas. Resolução nº 10 de fevereiro de 2015. Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, e dá outras providências. Pelotas, 2015. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2015/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-10.2015.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2022.

UFPEL – Universidade Federal de Pelotas. Resolução nº 14 de 28 outubro de 2010. Dispõe sobre o Regulamento do Ensino de Graduação na Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2010. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ifm/files/2014/04/RESOLU%C3%87%C3%83O-14-2010.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2022.

UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Resolução CEG 02/2003 - Normas básicas para formulação do Projeto Pedagógico e organização curricular dos cursos de Graduação da UFRJ. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: [https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/PR-1/CEG/Resolucoes/2000-2009/RESCEG-2003\\_02.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/PR-1/CEG/Resolucoes/2000-2009/RESCEG-2003_02.pdf). Acesso em: 14 mar. 2020.

UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Resolução CEG 02/2013 - Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFRJ. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: [https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/PR-1/CEG/Resolucoes/2010-2019/RESCEG-2013\\_02.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/PR-1/CEG/Resolucoes/2010-2019/RESCEG-2013_02.pdf). Acesso em: 14 mar. 2020.

UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Resolução CEG 03/2014 - Autoriza a criação e inserção nos currículos de graduação de disciplinas de natureza mista. Rio de Janeiro, 2014a. Disponível em: [https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/PR-1/CEG/Resolucoes/2010-2019/RESCEG-2014\\_03.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/PR-1/CEG/Resolucoes/2010-2019/RESCEG-2014_03.pdf). Acesso em: 14 mar. 2020.

UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Resolução CEG 04/2014 - Altera e Complementa a Resolução CEG 02/2013. Rio de Janeiro, 2014b. Disponível em: [https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/\\_PR-1/CEG/Resolucoes/2010-2019/RESCEG-2014\\_04.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PR-1/CEG/Resolucoes/2010-2019/RESCEG-2014_04.pdf). Acesso em: 14 mar. 2020.

UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Resolução CEG 13/2008 -Altera o Art.6º da Resolução CEG 02/2003. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: [https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/\\_PR-1/CEG/Resolucoes/2000-2009/RESCEG-2008\\_13.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PR-1/CEG/Resolucoes/2000-2009/RESCEG-2008_13.pdf). Acesso em: 14 mar. 2020.